

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação - SGP-e 0731/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Auditoria Ambiental no Porto de São Francisco do Sul, com o objetivo de avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental em atendimento as boas práticas ambientais e a Licença de Operação N° 548/2006, 2ª Renovação, 2ª Retificação, emitida pelo Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Para sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, e, em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
- b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e,
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho de classe competente da jurisdição da sede da empresa, através de Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica;
- b) Atestado de capacidade técnica expedida pelo CREA ou outro conselho de classe que comprovem a execução de serviços com características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto deste Termo de Referência;
- c) Prova de que a empresa é certificada no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, conforme Instrução Normativa N° 10 de 17 de agosto de 2001– IBAMA, no seu anexo I;
- d) A Auditoria Ambiental deverá ser executada por auditores ambientais que atendam aos requisitos de qualificação de acordo com a Portaria N° 319, de 15 de agosto de 2003 do Ministério do Meio Ambiente;
- e) Apresentação do responsável técnico que irá desenvolver os trabalhos, indicando o conselho correspondente em que o mesmo está inscrito, com as seguintes informações: formação, experiência profissional, tipo de participação no projeto, objeto deste Termo de Referência e tipo de vínculo com a proponente;

- f) Os profissionais indicados pela licitante para atender a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência, deverão participar dos serviços objeto deste Termo de Referência, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo contratante;
- g) Declaração de que a empresa interessada atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, notadamente as constantes na Resolução CONAMA Nº 306, de 05 de julho de 2002, que estabelece requisitos mínimos e o termo de referência para a realização de auditorias ambientais e as alterações realizadas de acordo com a Resolução CONAMA Nº 381, de 14 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Resolução CONAMA Nº 306 de 05 de julho de 2002 e o anexo II, que dispõe sobre requisitos mínimos para a realização da auditoria ambiental;
- h) A empresa interessada deverá apresentar sua estrutura organizacional formada por profissionais treinados e habilitados para a efetiva elaboração da Auditoria Ambiental;
- i) Comprovação de que a empresa possua em seus quadros, profissional Auditor Ambiental Líder, detentor de Registro de Auditor Certificado – RAC para auditorias ambientais ou registrado em organismo de Certificação de Auditores Ambientais credenciados pelo INMETRO e reconhecidos pelo Ministério do Meio Ambiente.